



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**  
**Centro de Ciências Sociais**  
**Faculdade de Direito**  
**Gabinete do Diretor**

## **PORTARIA 004/2005**

**CRIA NO ÂMBITO DA FACULDADE DE DIREITO O  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E  
DIREITO - NESD**

**O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições:

Considerando a crescente demanda pelo estudo e pesquisa de temas de Direito relacionados à Saúde e Direito;

Considerando a excelência da Faculdade de Direito da UERJ no estudo de tais questões, tendo em seu corpo docente professores especializados, bem como disciplinas eletivas que abordam a matéria nos cursos de graduação e pós-graduação;

Considerando o interesse dos alunos e docentes na participação de grupos de Pesquisa na matéria;

Considerando o potencial que existe para a produção acadêmica do corpo docente e discente na matéria,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Faculdade de Direito o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Saúde e Direito – NESD, com os seguintes objetivos:

- a) desenvolver estudos e projetos de pesquisas, multidisciplinares ou não, relacionados à Saúde e Direito, entre os quais: (i). Regulação e regulamentação da atividade; (ii). Contratos de Planos Privados de Assistência à Saúde; (iii). Atos de concentração; (iv). Efeitos das decisões judiciais e das alterações legislativas na saúde suplementar; e (v). O conflito entre o interesse individual e o interesse coletivo na saúde suplementar.
- b) prestar assessoria a órgãos governamentais, mediante estudos e consultas;
- c) prestar assessoria a órgãos não-governamentais, órgãos multilaterais, regionais e bilaterais, mediante realização de estudos e consultas;
- d) oferecer oportunidade de treinamento e aperfeiçoamento para os alunos de graduação e pós-graduação da UERJ, e pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa no âmbito das atividades do Núcleo;

- e) promover cursos, seminários, colóquios, palestras, encontros e organizar grupos de estudo e pesquisa no âmbito das atividades do Núcleo;
- f) promover a divulgação dos resultados de suas pesquisas e estudos, em forma de publicações avulsas ou periódicas, para fomentar o estudo e discussão das questões jurídicas relevantes relacionadas à saúde suplementar e sua inter-relação com áreas afins, e subsidiar políticas públicas e o desenvolvimento do setor;
- g) promover o intercâmbio com outras unidades, instituições acadêmicas, institutos, centros e núcleos de estudos e pesquisas e afins, nacionais e internacionais, que atuem na mesma área temática do Núcleo;
- h) criação de um banco de dados para consulta do público em geral, que reúna informações das diferentes áreas relacionadas com os projetos e atividades do Núcleo;  
e
- i) desenvolver outras atividades, não previstas nas alíneas anteriores, que se insiram no âmbito de atuação do Núcleo.

Art. 2º - O Núcleo de Estudos e Pesquisas em Saúde e Direito – NESD vincula-se técnica e academicamente à direção da Faculdade de Direito da UERJ. A gestão administrativa e financeira da prestação de serviços e dos projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Saúde e Direito – NESD caberá ao Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED, da Faculdade de Direito da UERJ.

§1º - O Núcleo contará com um Comitê Gestor, composto por um Coordenador Geral e dois Sub-Coordenadores, todos designados pelo Diretor da Faculdade de Direito da UERJ.

§2º - A destinação dos recursos financeiros captados pelo desenvolvimento das atividades do Núcleo será determinada por seu Comitê Gestor e objeto de plano de aplicação a ser executados pelo órgão responsável por sua gestão administrativa e financeira.

Art. 3º - Para o seu funcionamento o Núcleo utilizar-se-á dos equipamentos, laboratório de informática e dependências da Faculdade de Direito da UERJ e contará com o apoio administrativo e financeiro do CEPED.

Parágrafo único: A contratação de pesquisadores, seja na condição de acadêmicos bolsistas, seja na condição de docentes bolsistas, integrantes ou não dos quadros da faculdade de Direito da UERJ, dependerá de provimento do Diretor da Faculdade de Direito.

Art. 4º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Direito da UERJ estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2005



Prof. Maurício Jorge Pereira da Mota  
Diretor